



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 223 / 2019

CONCEDE A MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” À SRA. ANA CRISTINA CORRÊA SANTOS.

O VEREADOR abaixo signatário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 5.385, de 2013, propõe o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Concede a Medalha do Mérito Educacional “Professora Áurea Silveira Pereira” à Sra. ANA CRISTINA CORRÊA SANTOS.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Bruno Dias
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais



JUSTIFICATIVA

Ana Cristina Corrêa Santos nasceu em Pouso Alegre, no dia 17 de setembro de 1966, filha de Antônio Corrêa da Silva e de Aurea Antônia Corrêa da Silva. Casada com Luiz Carlos de Oliveira Santos e mãe de Ana Cecília Corrêa Santos.

Cursou o ensino fundamental I na Escola Estadual Presidente Bernardes e na Escola Estadual João Resende Costa. E cursou o ensino fundamental II e ensino médio, antigo magistério, no Colégio São José.

Formada em Pedagogia e com especializações nas áreas de Administração, Supervisão e Inspeção e Pós-graduada em Psicopedagogia, Ana Cristina dedica-se com muito carinho à profissão em diversas escolas de nosso município.

Trabalhou como professora na Escola Municipal Dom Otávio, no bairro Santa Edwirges, na E. Monsenhor Mendonça e no Colégio São José, como Supervisora no Colégio João Paulo II e como Orientadora na E. Municipal Prof.^a Isabel Coutinho Galvão.

Responsável pelo repasse de verba das Caixas Escolares na Sup. Regional de Ensino. Coordenadora do E. Médio do Colégio Vale do Sapucaí – Anglo. Vice-Diretora do Colégio Vale do Sapucaí – Anglo.

No decorrer de sua trajetória como educadora em nosso município, tornou-se um grande exemplo para amigos e professores.

"Transmitir conhecimento não é apenas falar o que sabe, mas inspirar novas atitudes!"

À Sra. Ana Cristina Corrêa Santos, todo nosso carinho e reconhecimento da grande educadora que transformou muitas escolas por onde passou e onde atua até os dias atuais.

Sala das Sessões, em 12 de novembro de 2019.


Bruno Dias
VEREADOR

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre - Minas Gerais.



Pouso Alegre 12 de novembro de 2019

**PARECER JURÍDICO AOS PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO -
CONCEDEM MEDALHA DO MÉRITO EDUCACIONAL “PROFESSORA
ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” - Decretos Legislativos nºs 216/2019 ao 232/2019**

Projeto de Decreto Legislativo - Autoria Parlamentar.

Nos termos dispostos no artigo 79 do Regimento Interno desta Casa de Leis, passamos a analisar os aspectos legais dos Projetos de Decreto Legislativo que pretendem conceder a medalha do mérito educacional “PROFESSORA ÁUREA SILVEIRA PEREIRA” às pessoas que mencionam.

Inicialmente, urge destacar, que o presente parecer se refere única e exclusivamente aos seus aspectos legais, ressaltando que a questão de mérito cabe única e exclusivamente à análise do Douto Plenário.

Assim dispõe o art. 255 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre -MG:

“Art. 255. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, não sujeita a sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente da Câmara e que se destina a disciplinar os seguintes casos:

(...)

V- concessão de título honoríficos”

O artigo 1º da Lei nº 5385/13 disciplina que: **“Fica instituída a Medalha do Mérito Educacional ‘Professora Áurea Silveira Pereira’, a ser outorgada**

anualmente a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado serviços relevantes à educação no município de Pouso Alegre, sendo seu marco o ano de 2013.”.



Compete registrar que nos termos do artigo 2º da Lei supracitada que **“os objetivos da honraria: I - reconhecer o trabalho de profissionais e de instituições, no exercício de atividades educativas que contribuem ou contribuíram de forma relevante para a qualidade da educação no município de Pouso Alegre; II - resgatar e valorizar o papel de educadores como agentes fundamentais no processo formativo das novas gerações; III - estimular a participação dos cidadãos, gestores, professores e estudantes como sujeitos ativos na implementação das políticas educacionais.”**

QUÓRUM

Oportuno também esclarecer que para a sua aprovação é exigido quorum de 2/3 dos membros desta Casa de Leis, nos termos do artigo 295 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por tais razões, exara-se **parecer favorável** ao regular processo de tramitação do dos projetos de **Decreto Legislativo nºs 216/2019 ao 232/2019**, para ser submetido a análise das ‘Comissões Temáticas’ da Casa, e, posteriormente, a deliberação Plenária, salientando-se que, o presente parecer é meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer, S.M.J..

Marco Aurélio de Oliveira Silvestre
Diretor Jurídico

Cynthia Cristina Soares Melo
Estagiária da Assessoria Jurídica

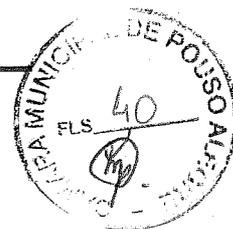


Câmara Municipal de Pouso Alegre

- Minas Gerais -

Gabinete Parlamentar

CONCLUSÃO



Após análise dos presentes Projetos de Decretos Legislativos nº 216/2019 a 232/2019 verificou que as propostas se encontram com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação dos referidos projetos, julgando-os aptos a serem apreciados pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2019.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Arlindo Motta
Secretário

